

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: INSTITUTO ZOOM

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1689, Bairro Vila Nova

Município: Salto

CEP: 13.322-020

CNPJ: 16.456.424/0001-03

Instrução: 02/2016

A- Da data de recebimento da prestação de contas

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria da Educação em 30/01/2020.

B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos

Data dos repasses concedidos:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS	DATA DO REPASSE	DOCUMENTO DE CRÉDITO Nº	VALORES REPASSADOS
R\$ 7.028,43	28/02/2019	2007/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	20/03/2019	2896/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	22/04/2019	4615/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	20/05/2019	6047/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	19/06/2019	7596/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	19/07/2019	9256/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	20/08/2019	10854/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	20/09/2019	12399/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	18/10/2019	13765/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	19/11/2019	15220/2019	R\$ 7.028,43
R\$ 7.028,43	10/12/2019	16516/2019	R\$ 7.028,43
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO (2019)			R\$ 77.312,73
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
(D) RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			R\$ 7.028,43
TOTAL			R\$ 84.341,16

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária **Instituto Zoom**, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ R\$ 77.312,73 (Setenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e três centavos).

Valor repassado: R\$ 84.341,16

Fonte de Recursos: – Tesouro

Saldo Suj. a Devolução: R\$ 0,00



C - Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2019 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1689 na cidade de Salto/SP;

D - Finalidade estatutária da Entidade

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

E - Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto:

Atendimento de crianças da rede municipal de ensino, diagnosticadas como autistas com atividades específicas e complementares no contra turno escolar além de terapias específicas, garantindo avanços pedagógicos indispensáveis a essas crianças no processo de ensino aprendizagem. Os profissionais serão contratados como prestadores de serviço e desenvolverão seus trabalhos através de oficinas lúdicas.

F - Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada, sem fins lucrativos, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 3197/2013**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

G - Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no termo de fomento e aos objetivos derivados da **Lei 13019/014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como disposto na Lei complementar 101/2000**. O Instituto Zoom tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Educação, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H - Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I - Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. Não houve devolução de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

J - Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

K - Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

L - Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

M - Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Eu, Fernanda Cristina de Almeida Barbutto (Secretária Municipal da Educação) conferi e analisei a referida prestação de contas do **Instituto Zoom**. Há de parecer que a mesma está correta, atendendo os preceitos contidos na **Instrução de 02/2016**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 23 de março de 2020.



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação

Ao
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA – UR9